

7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;  
 7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;  
 7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;  
 7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

8 - Cláusula Oitava - Do Pagamento:  
 8.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;  
 8.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

9 - Cláusula Nona - Das Obrigações:  
 9.1 - O licitante ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);  
 9.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;  
 9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.  
 9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;  
 9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:  
 10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;  
 10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;

10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:  
 I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;  
 II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;  
 III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 47, 66, 77, 93, 94, 110, 112, 116, 124, 133, 149, 161, 162, 165, 173, 182, 183, 190, 216, 224, 225, 243, 253, 254, 266, 280, 283, 284, 293, 328, 331, 332, 346, 357, 368, 369, 372, 376 e 383, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;  
 10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:  
 I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;  
 II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;  
 10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;

10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;  
 10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (ESPAÇO EVEN), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);  
 10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;  
 10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:  
 11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;

11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;  
 11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRANSITO/DETRAN, com sede no(a) Av. João Pinheiro, nº 417, Centro, Belo Horizonte - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):  
 I - no dia 26 de Abril de 2020, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 175;  
 II - no dia 27 de Abril de 2020, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 176 ao de número 384.

11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRANSITO/DETRAN, na(s) seguinte(s) data(s):  
 I - no dia 26 de Abril de 2020, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 175;  
 II - no dia 27 de Abril de 2020, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 176 ao de número 384.  
 11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:  
 12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 26/04/2020, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;  
 12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:  
 13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme disposto o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;  
 13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:  
 14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do DEPARTAMENTO DE TRANSITO/DETRAN, com sede na Av. João Pinheiro, nº 417, Centro, Belo Horizonte - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:  
 15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que media à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;  
 15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:  
 16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;  
 16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;  
 16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apreagadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;  
 II - Débitos tributários;  
 III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;  
 IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;  
 16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôdores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;  
 16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto devido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;  
 16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;  
 16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;  
 16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;  
 16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;  
 16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;  
 16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, na Av. João Pinheiro, nº 417, Centro, Belo Horizonte - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrn.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;  
 16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;  
 16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 6 de Março de 2020.  
 ROBERTO ALVES BARBOSA JUNIOR  
 Delegado Geral de Polícia

Presidente da Comissão Especial de Leilão  
 DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	669	Conservado	9C2HA07005R012472	NFR0351	Honda/C100 Biz	Vermelha	2005	RS 400,00
2	669	Conservado	9C2HA07005R034749	HCP0740	Honda/C100 Biz	Preta	2005	RS 400,00
4	669	Sucata	9C2JA0100XR921211	GSX0851	Honda/Cg 125 Cargo	Azul	1999	RS 150,00
5	669	Sucata	9C2JC30102R187202	GYD4533	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2002	RS 200,00
6	669	Conservado	9C2JC30102R207893	GYD2984	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2002	RS 300,00
7	669	Conservado	9C2KC1650CR500533	HHH6894	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2011	RS 800,00
8	669	Conservado	9C2JC250XWR054576	GWNO254	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1998	RS 300,00
9	669	Sucata	9C2PC1401LR402437	GTM2868	Honda/Cb 450	Preta	1990	RS 200,00
10	669	Conservado	9C6KE040300017869	DOB5402	Yamaha/Ybr 125e	Bege	2003	RS 300,00
11	669	Sucata	9C6KE100080014776	HII5637	Yamaha/Neo At115	Prata	2008	RS 200,00
12	669	Conservado	9C2JC4110BR404534	HLV7053	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	RS 800,00
15	669	Conservado	9C6KE094060004225	HDL7208	Yamaha/Xtz 125k	Vermelha	2006	RS 600,00
16	669	Conservado	9C2MC27001R025098	CGK1626	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	2001	RS 300,00
17	669	Sucata	9C2KC16109R018372	KVE8748	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	Preta	2009	RS 200,00
18	669	Conservado	9C2JC4120AR145988	HHE5576	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2011	RS 800,00
19	669	Sucata	9C6KE040050082865	HCE0179	Yamaha/Ybr 125k	Azul	2004	RS 150,00
20	669	Sucata	LWYPCK00A6080813	HNH7342	I/Wuyang Wy 150 Ex	Preta	2009	RS 150,00
21	669	Sucata	9C2JC4130BR702968	HDO2759	Honda/Cg 125 Cargo Ks	Branca	2011	RS 600,00
22	669	Conservado	9C2JC4110CR470465	HJH5851	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	RS 800,00
23	669	Conservado	9C2JC41209R111912	HLL0326	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2009	RS 600,00
24	669	Conservado	9C2JC30706R806821	KZY2717	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2005	RS 600,00
26	669	Conservado	9CDNF41AJ9M216778	HJ00720	Jta/Suzuki Intruder 125	Preta	2008	RS 600,00
27	669	Conservado	9C2KC1550AR199841	HKK7787	Honda/Cg 150 Fan Es	Preta	2010	RS 1.000,00
28	669	Conservado	9C2JC4110AR726606	HJ72013	Honda/Cg 125 Fan Ks	Azul	2010	RS 800,00
30	669	Conservado	9C2JC250XWR075284	GSS6790	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	RS 300,00
31	669	Sucata	9C2KC08608R000909	JGY4958	Honda/Cg 150 Sport	Cinza	2007	RS 200,00
32	669	Conservado	9C2JC4120AR145988	HNH1333	Honda/Cg 125 Fan Es	Vermelha	2010	RS 600,00
33	669	Conservado	9C2JA0410BR027256	DY09605	Honda/Biz 125 Ks	Vermelha	2008	RS 500,00
34	669	Conservado	9C2NC4310AR098705	HKY7814	Honda/Cb 300r	Amarela	2010	RS 1.500,00
35	669	Conservado	9C2KC08107R105434	HAI7357	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2007	RS 600,00
36	669	Sucata	9C6KE092060016061	DOP9001	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2005	RS 200,00
37	669	Conservado	9C2NC4310AR013734	HJO1502	Honda/Cb 300r	Prata	2009	RS 1.300,00
38	669	Conservado	9C2MC35004R014390	HAP0100	Honda/Cbx 250 Twister	Azul	2004	RS 500,00
39	669	Sucata	9C2JC30708R186246	CGK1759	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1997	RS 150,00
40	669	Sucata	9C2JC2500YR004103	MRN3947	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1999	RS 150,00
41	669	Conservado	9C2HA07005R011788	HGN8599	Honda/C100 Biz	Preta	2004	RS 300,00
42	669	Sucata	9C2HA0710YR227374	JZA4354	Honda/C100 Biz Es	Preta	2000	RS 100,00
43	669	Conservado	94J1XGCC55M001016	HGN3913	Sundown/Future 125	Cinza	2005	RS 300,00
44	669	Conservado	9C2NC4310AR089079	HEC2846	Honda/Cb 300r	Vermelha	2010	RS 1.300,00
45	669	Conservado	9C6KE1000A0044791	GYX4760	Yamaha/Neo At115	Preta	2010	RS 300,00
46	669	Sucata	9C2JC30708R120169	HGN8599	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 200,00
47	669	Sucata	9C2KC08206R837212	HBV2933	Honda/Cg 150 Titan Esd	Vermelha	2006	RS 200,00
48	669	Conservado	9C2KC1550AR201426	HKK9074	Honda/Cg 150 Fan Es	Preta	2010	RS 1.000,00
49	669	Conservado	9C2KD0540ER077823	PUW8426	Honda/Nxr150 Bros Esd	Preta	2014	RS 1.500,00
50	669	Conservado	9C2JC4110BR335777	HJO0302	Honda/Cg 125 Fan Ks	Roxa	2011	RS 700,00
51	669	Sucata	9C2JC30302R007176	GYD0079	Honda/Cg 125 Cargo	Amarela	2002	RS 300,00
52	669	Conservado	LXYXCBLOXE0633947	PIXZ7228	I/Shineray Xy50q Phoenix	Preta	2013	RS 300,00
53	669	Conservado	9C6KE043050055210	HXB2996	Yamaha/Ybr 125e	Azul	2005	RS 400,00
54	669	Conservado	9C2JC30707R056050	HCZ8431	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 600,00
55	669	Conservado	9C2JF2500AR205127	HOC0647	Honda/Lead 110	Preta	2010	RS 300,00
56	669	Conservado	9C2JC4110BR805815	HEC7963	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	RS 800,00
57	669	Conservado	9C2KC1550AR141587	HKY7648	Honda/Cg 150 Fan Es	Preta	2010	RS 800,00
58	669	Sucata	CG125BR1524157	GPS0532	Honda/Cg 125	Branca	1986	RS 150,00
59	669	Conservado	9C2NC4310AR013820	HJO6417	Honda/Cb 300r	Prata	2009	RS 1.300,00
60	669	Conservado	9C2MC35007R052567	DVG9971	Honda/Cbx 250 Twister	Prata	2007	RS 1